

Ref.:

Empresa:	3 - LTCBA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA	Inscrição Estadual:	9057441868
CNPJ:	05.500.026/0003-84	Cidade/Estado:	GUARAPUAVA - PR
Endereço:	ROD 277 KM 348 S/N,0	CEP:	85.040-480
Email:	konrad.guarapuava@konradcaminhoes.com.br	Fax:	(42) 3629-5000
Fone:	(42) 3629-5000		

Vendedor: 14 - Luiz Reginaldo
Data Emissão: 17/05/2018 **Data Validade:** 31/05/2018
Tipo: O - Oficina
Consultor: 10 - CARLA RENATA A. L. WENDLER

Orçamento Nº: 3638**Situação:** Aberto**OS:**

Cliente:	106813 - LTCBA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA	CNPJ/CPF:	05.500.026/0003-84
Endereço:	ROD BR 277, S/N	Inscrição Estadual/RG:	9057441868
Cidade/Estado:	GUARAPUAVA - PR	Fone:	(42) 3629-5000
Fax:	(42) 3629-5000	CEP:	85.040-480
		Fone 2:	

Responsável:	106813 - LTCBA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA	CNPJ/CPF:	05.500.026/0003-84
Endereço:	ROD BR 277, S/N	Inscrição Estadual/RG:	9057441868
Cidade/Estado:	GUARAPUAVA - PR	Fone:	(42) 3629-5000
Fax:	(42) 3629-5000	CEP:	85.040-480
		Fone 2:	(42) 3629-5000

Veículo Modelo:		Chassi:	
Placa:		Combustível:	
Ano Modelo:		Km:	
Ano Fabricação:			

Relação das Peças

Seq	Código	Descrição	Qtde	Vlr. Unit.	%Des	Desc.	Total Bruto	ST/IFI	Locação	G. D.	Valor Total
1	AC457502CF	KIT EMBREAGEM C 2629 6X4	1,000 *	3.753,25	0,000	0,00	3.753,25	0,00	/		3.753,25
2	C5TS/ 7600/B3/	ROLAMENTO VOLANTE NCM:84821010	1,000 *	85,00	0,000	0,00	85,00	0,00	10-A1/	O	85,00
3	MB2X/ 6375/CA/	VOLANTE ISC NCM:84835090	1,000 *	757,00	0,000	0,00	757,00	0,00	PALHETE/	E	757,00
4	BH1X/ 7544/CA/	GARFO NCM:87084090	1,000 *	948,25	0,000	0,00	948,25	0,00	08-F5/	E	948,25
5	TNR/ 607305/ /	TUBO FLEXIVEL NCM:40091100	1,000 *	157,25	0,000	0,00	157,25	0,00	/	M	157,25

Resumo por Grupo

Código	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	Ford	3,00	999,25
7	EATON	1,00	948,25

Mão-de-Obra	Total Bruto:	0,00	Peças	Total Bruto:	5.700,75
	Desconto:	0,00		Desconto:	0,00
	Serviços Terceiros:	0,00		ICMS ST/IFI:	0,00
	Total Líquido:	0,00		Total Líquido:	5.700,75

Total Orçamento: 5.700,75

Condição Pagamento: 28 DIAS=5.700,75

Autorizo a execução do orçamento prévio e o faturamento dos serviços acima.

Autorizado pelo Sr(a):

CNPJ/CPF: 05.500.026/0003-84 LTCBA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

Observação:

Orçamento elaborado com veículo montado, sujeito alteração após desmontagem do veículo.

Consultor Técnico:

CARLA RENATA A. L. WENDLER

Legenda: * - Item sem estoque;

Ref:

Empresa: 3 - LTCBA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA
 CNPJ: 05.500.026/0003-84
 Endereço: ROD 277 KM 348 S/N.0
 Email: konrad.guarapuava@konradcaminhoes.com.br
 Fone: (42) 3629-5000

Inscrição Estadual: 9057441868
 Cidade/Estado: GUARAPUAVA - PR
 CEP: 85.040-480
 Fax: (42) 3629-5000

Vendedor: 14 - Luiz Reginaldo
 Data Emissão: 02/07/2018 Data Validade: 31/07/2018
 Tipo: O - Oficina
 Consultor: 10 - CARLA RENATA A. L. WENDLER

Orçamento Nº: 3669

Situação: Aberto

OS:

Cliente: 106813 - LTCBA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA
 Endereço: ROD BR 277, S/N
 Cidade/Estado: GUARAPUAVA - PR CEP: 85.040-480
 Fax: (42) 3629-5000

CNPJ/CPF: 05.500.026/0003-84
 Inscrição Estadual/RG: 9057441868
 Fone: (42) 3629-5000
 Fone 2:

Responsável: 106813 - LTCBA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA
 Endereço: ROD BR 277, S/N
 Cidade/Estado: GUARAPUAVA - PR CEP: 85.040-480
 Fax: (42) 3629-5000

CNPJ/CPF: 05.500.026/0003-84
 Inscrição Estadual/RG: 9057441868
 Fone: (42) 3629-5000
 Fone 2: (42) 3629-5000

Veículo Modelo: 2629 6X4 - 2629 6X4
 Placa: BAU6296
 Ano Modelo: 2016 Ano Fabricação: 2016

Chassi: 9BFZEANE1HBS98020
 Combustível: D - DIESEL
 Km:

Serviços Adicionais

Seq	Descrição	Valor
1	REMOVER W INSTALAR CAIXA DE CAMBIO	450,00
2	REMOVER E INSTALAR EMBREAGEM	450,00
Mão-de-Obra		
	Total Bruto:	900,00
	Desconto:	0,00
	Serviços Terceiros:	0,00
	Total Líquido:	900,00
Pecas		
	Total Bruto:	0,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	0,00

Total Orçamento: 900,00

Condição Pagamento: 03 DIAS=900,00

Autorizo a execução do orçamento prévio e o faturamento dos serviços acima.

Autorizado pelo Sr(a):

CNPJ/CPF: 05.500.026/0003-84 LTCBA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA

Observação:

Orçamento elaborado com veículo montado, sujeito alteração após desmontagem do veículo.

Consultor Técnico:


 CARLA RENATA A. L. WENDLER

Legenda: G. D. - Grupo de Desconto;

KONRAD Com. de Caminhões Ltda

**M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PEÇAS LTDA -ME****000007**ROD PRT 466 KM 222 , S/N, CENTRO,
TURVO - PR - CEP: 85150-000
Email: pecastrevoturvo@outlook.com
Site:CNPJ: 20870498000150
Insc. Est: 9067394531
Telefone: (42)3642-1098
Fax: (00)0000-0000ORÇAMENTO NR: 41 Data: 01/08/2018 Hora: 11:15:09
Cliente: 203 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL - CIDICENTRO
Email:
Endereço: , , ,
Cidade: TURVO - PR - CEP: 85150-000 -
Funcionário:CPF/CNPJ:
IE:
Telefone:**Dados dos Produtos:**

Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Unitário	Desc.	Total
1	SERVICO DE REMOVER E INSTALAR CX DE CAMBIO	UN	1,00	440,00	0,00	440,00
1	SERVICO DE REMOVER E INSTALAR EMBREAGEN	UN	1,00	440,00	0,00	440,00

Tipo Pagamento: A VISTA
Pagamento: DEBITO AUTOMATICO EM CONTA
Equipamento:
Arca/Modelo:
Placa:Quantidade de Itens: 2
SubTotal: 880,00
Descontos: 0,00
Acréscimos: 0,00
Frete: 0,00
Total: 880,00Duplicatas:
Observações: validade 60 dias

20.870.498/0001-50

M. DA SILVA E NEUMANN
AUTO PEÇAS LTDA - MERod. PRT 466 KM 222,5 S/N, Centro
CEP 85.150-000 Turvo - PR

Este comprovante não possui valor fiscal.

Interface 1.0 - Desenvolvido por: Interface Sistemas Inteligentes - www.interfasesi.com.br

**M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PEÇAS LTDA -ME****000006**ROD PRT 466 KM 222 , S/N, CENTRO,
TURVO - PR - CEP: 85150-000
Email: pecastrevoturvo@outlook.com
Site:CNPJ: 20870498000150
Insc. Est: 9067394531
Telefone: (42)3642-1098
Fax: (00)0000-0000ORÇAMENTO NR: 37 Data: 28/06/2018 Hora: 10:15:01
Cliente: 203 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL - CIDICENTRO
Email:
Endereço: , , ,
Cidade: TURVO - PR - CEP: 85150-000 -
Funcionário:CPF/CNPJ:
IE:
Telefone:

Dados dos Produtos:

Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Unitário	Desc.	Total
2888	KIT EMBREAGEM ECOCLUTCH EATON 395 MM COM MORING	UN	1,00	3.480,00	0,00	3.480,00
2889	KIT GARFO DE EMBREAGEM EATON	UN	1,00	1.050,00	0,00	1.050,00
3076	VOLANTE DE EMBREAGEN ISB	UN	1,00	930,00	0,00	930,00
1068	FLEXIVEL DE ESCAPE 4"	UN	1,00	195,00	0,00	195,00
2781	ROLAMENTO VOLANTE DE EMBREAGEN	UN	1,00	25,00	0,00	25,00

Tipo Pagamento: A VISTA
Pagamento: DINHEIRO
Equipamento:
Marca/Modelo:
Placa:Quantidade de Itens: 5
SubTotal: 5680,00
Descontos: 0,00
Acréscimos: 0,00
Frete: 0,00
Total: 5680,00Duplicatas:
Observações: VALIDADE 60 DIAS

20.870.498/0001-50

M. DA SILVA E NEUMANN
AUTO PEÇAS LTDA - MERód. PRT 466 KM 222,5 S/N, Centro
CEP: 85150-000 Turvo - PR

Este comprovante não possui valor fiscal.

Interface 1.0 - Desenvolvido por: Interface Sistemas Inteligentes - www.interfasesi.com.br

MECANICA EURICH

CNPJ: 10.220.741/0001-31

IE: 90449506-90

Trevo Imbituva, SN

Turvo - PR

Cep: 85150-000

Telefone: (42)3642-2223

Vend.: 009 - MECANICA

Cond.: 001 - A VISTA

Pedido: 0000170

Data.: 31/07/2018

Página: 001

000002

Cliente.: 00106 - C. INTERM. PARA O DESENV. RURAL E Fantasia: C. INTERM. PARA O DESENV. RURAL E URB. SI
 Endereço: RUA ROSALVO PETRECHEN 490 Bairro.: CENTRO
 Cidade.: PITANGA Cep.: 85200-000 Telefone: (042)36463727
 CNPJ/CPF: 11.881.350/0001-20 RG/IE....:

Codigo	Descricao	Referenc.	Qtd.Ped.	Unitario	Desc.	Vlr. Total		
000516	REMOVER E INSTALAR CAIXA		1,00	R\$ 700,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00		
000517	REMOVER E INSTALAR EMBREAGEM		1,00	R\$ 280,00	R\$ 0,00	R\$ 280,00		
Peso Bruto:		0,00	Peso Liquido:	0,00	Total Qtde.:	2,00	Garantia...:	0,00
Acrescimo.:		0,00	Desconto....:	0,00	% Desconto.:	0,00	Total Bruto:	980,00
Total Liquido:R\$							980,00	

10.220.741/0001-31

MECANICA EURICH LTDA.

Rua Travessa Imbituva, s/n
Jardim Alegre

CEP 85.150-000 - TURVO - PR

Luiziano Eurich

Comprador.:

End. Entr.:RUA ROSALVO PETRECHEN 490 - CENTRO

CID CENTRO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
OBJETO: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção de Caminhão e trator de esteira.

Informo que no orçamento para o exercício financeiro de 2018, a despesa com “**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**”, tem cobertura das seguintes dotações orçamentárias, com saldo nesta data conforme especificado a seguir:

Codificação	Especificação	DOTAÇÃO R\$
01	Consórcio Intermunicipal - CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0401.2001	Atividades de Manutenção do Consórcio	
3.3.90.30.39.99	Outros Materiais Para Manutenção de Veículos	
001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.023,40
3.3.90.39.19.04	Serviços Gerais de Mecânica Veicular	
001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.200,00
SOMA		4.223,40

Descrição	QTDE	Valor Peças	Valor serviços	Valor Total
Serviços e peças para caminhão caçamba basculante, marca FORD 2629, cor branca, placa BAU-6296, serviços e peças para kit embreagem.	1	R\$ 5.700,75	R\$ 900,00	R\$ 6.600,75

Codificação	Especificação	DOTAÇÃO R\$
01	Consórcio Intermunicipal - CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0401.2001	Atividades de Manutenção do Consórcio	
3.3.90.30.39.99	Outros Materiais Para Manutenção de Veículos	
001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.700,75
3.3.90.39.19.04	Serviços Gerais de Mecânica Veicular	
001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	900,00
SOMA		6.600,75

Descrição	QTDE	Valor Peças	Valor serviços	Valor Total
Revisão de trator de esteira, marca Caterpillar, modelo D6K2, nº 10001857160 e com série nº 00D6KJPR00290.	1	R\$ 1.936,52	R\$ 1.454,91	R\$ 3.391,43

Codificação	Especificação	DOTAÇÃO R\$
01	Consórcio Intermunicipal - CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0401.2001	Atividades de Manutenção do Consórcio	

CID CENTRO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

3.3.90.30.39.99	Outros Materiais Para Manutenção de Veículos	
001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.936,52
3.3.90.39.19.04	Serviços Gerais de Mecânica Veicular	
001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.454,91
SOMA		3.391,43

VALORES GLOBAIS DO PROCESSO LICITATÓRIO PRETENDIDO

Codificação	Especificação	DOTAÇÃO R\$
01	Consórcio Intermunicipal - CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0401.2001	Atividades de Manutenção do Consórcio	
3.3.90.30.39.99	Outros Materiais Para Manutenção de Veículos	
001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.462,35
3.3.90.39.19.04	Serviços Gerais de Mecânica Veicular	
001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	11.680,23
SOMA		37.142,58

Há previsão de suplementação das rubricas caso as dotações sejam insuficientes para suportar as despesas oriundas do procedimento licitatório.

É a informação,

Pitanga, 03 de agosto de 2018.


JERONIMO GADENS DO ROSARIO
 PRESIDENTE DO CONSÓRCIO



000003

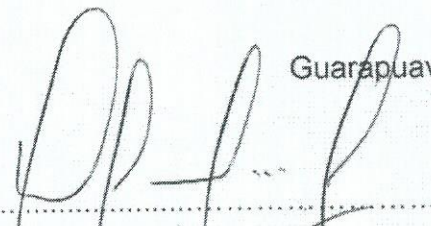
COTAÇÃO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO**

CNPJ: 11.881.350/000120

1	Kit Embreagem Ford Cargo Ford 2629 6x4	R\$ 3.550,00	Eaton Nova
1	Rolamento volante	R\$ 25,00	Fag
1	Volante Motor	R\$ 950,00	Cinpal Rex
1	Garfo Embreagem	R\$ 1.030,00	Eaton Nova
1	Tubo Flexível	R\$ 185,00	
Total		R\$ 5.740,00	

Guarapuava 28 Junho de 2018.


.....
Marco Aurélio Klossinák Gluskoski
CPF: 057.768.499-00
RG: 9.310.953-8
Sócio Administrador
QSL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ 15.235.035/0001-87


Solicitação de Compra/Contratação Pública

Ofício nº: 06/2018

Data: 25/06/2018

Visão Geral
Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças do Caminhão basculante placas BAU 6296 ford cargo 2629, sendo:

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	Kit embreagem
01	Rolamento volante de embreagem
01	Volante de embreagem
01	Garfo de embreagem
01	Tubo Flexível
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	
01	Remover e instalar caixa
01	Remover e instalar embreagem

Justificativa:

A referida contratação será para manutenção do caminhão basculante placas BAU -6296 Ford Cargo 2629, o qual é utilizado pelo Consórcio CIDCENTRO, na realização de transporte de cascalho entre outros serviços de terraplanagem, na conservação de estradas vicinais e demais serviços realizados nos municípios que o referido consórcio atende conforme plano de trabalho

Periodicidade de fornecimento e/ou prestação:

Serviço único.

Gestor:

Nilson Padilha

Fiscal:

Antônio Simiano

Local de entrega e/ou prestação:

Sede da empresa contratada

Prazo de entrega e/ou prest.:

Imediata

Considerações Finais
Observações:
Responsável:

Nilson Padilha
Secretário Executivo

Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR

000008

Solicitação 9/2018

Termo de Referência

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
9	Contratação de Serviço	01/08/2018	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
13-2	Nilson Padilha	12/2018	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
1	Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
01	Consórcio Intermunicipal - CID Centro		
Entrega		Prazo	
Local		Prazo	
SEDE DA EMPRESA CONTRATADA		1 Dias	

Lote					
001 PEÇAS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000018	KIT EMBREAGEM	4	1,00	3.480,00	3.480,00
000019	KIT GARFO DE EMBREAGEM	4	1,00	1.050,00	1.050,00
000020	VOLANTE DE EMBREAGEM	4	1,00	930,00	930,00
000021	FLEXÍVEL DE ESCAPE 4"	4	1,00	195,00	195,00
000022	ROLAMENTO VOLANTE DE EMBREAGEM	4	1,00	25,00	25,00
				TOTAL	5.680,00
Lote					
002 MÃO DE OBRA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000023	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO	SER	1,00	440,00	440,00
000024	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE EMBREAGEM	SER	1,00	440,00	440,00
				TOTAL	880,00
TOTAL GERAL					6.560,00



Pesquisa de Mercado	
Ofício nº 12/2018	Data: 01/08/2018
Visão Geral	
Universo de pesquisa: 04 (quatro) empresas especializadas, localizadas regionalmente:	a) M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PEÇAS LTDA – ME (CNPJ nº 20.870.498/0001-50)
	b) LTCBA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA (CNPJ nº 05.500.026/0003-84)
	c) QSL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (CNPJ nº 15.235.035/0001-87)
	d) MECÂNICA EURICH LTDA. (CNPJ nº 10.220.741/0001-31)
Técnica: Preço mínimo.	
Resultado global: R\$ 6.560,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS).	
Resultado do lote:	LOTE 01 PEÇAS R\$ 5.680,00
	LOTE 02 MÃO DE OBRA R\$ 880,00
Considerações Finais	
Assinatura do Responsável:	

CID CENTRO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20.

PARECER JURÍDICO Nº 608002/2018/CIDCENTRO

INTERESSADO(A): CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20.

REF.: OFÍCIO N 06/2018

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONSÓRCIO PÚBLICO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM. M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PEÇAS LTDA. ME. (CNPJ Nº 20.870.498/0001-50). INCISO II DO CAPUT C/C §1º DO ART. 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE JURÍDICA, COM RECOMENDAÇÕES. Tendo em vista todas as informações e considerações tecidas neste Parecer, manifesta-se favoravelmente e com recomendações à contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa M. da Silva e Neumann Auto Peças Ltda. Me. (CNPJ nº 20.870.498/0001-50) para a prestação de serviços de manutenção mecânica (com substituição de peças) do sistema de embreagem de caminhão basculante descrito como Ford Cargo 2629, placas BAU-6296, de propriedade do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CID CENTRO), pelo valor total de R\$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais e zero centavos), conforme pleiteado pela Secretaria Executiva do referido Consórcio através do Ofício nº 06/2018, com fundamento no inciso II do caput c/c §1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 (Parecer Jurídico nº 608002/2018/CIDCENTRO).

I – Relatório

1. É objeto de consulta a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa M. da Silva e Neumann Auto Peças Ltda. Me. (CNPJ nº 20.870.498/0001-50) para a prestação de serviços de manutenção mecânica (com substituição de peças) do sistema de embreagem de caminhão basculante descrito como Ford Cargo 2629, placas BAU-6296, de propriedade do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CID CENTRO), nos termos do Ofício nº 06/2018 da Secretaria Executiva do referido Consórcio, pelo valor total de R\$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais e zero centavos).

2. Instruem o processo os seguintes documentos:

- a) Ofícios nº 06/2018 e 12/2018 da Secretaria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CID CENTRO), ambos de lavra da Sr. Nilson Padilha;

CID CENTRO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20.

- b) Orçamentos elaborados pelas seguintes empresas: M. da Silva e Neumann Auto Peças Ltda. Me. (CNPJ nº 20.870.498/0001-50), LTCBA Comércio de Caminhões Ltda. (CNPJ nº 05.500.026/0003-84), QSL Comércio de Auto Peças Ltda. (CNPJ nº 15.235.035/0001-87) e Mecânica Eurich Ltda. (CNPJ nº 10.220.741/0001-31).
- c) Termo de Referência – Solicitação nº 009/2018;
- d) Declaração de existência de recursos orçamentários, documento não-numerado emitido pelo Departamento de Contabilidade do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CID CENTRO), de lavra do Sr. Antônio Simiano;
- e) Documentos relativos à habilitação da empresa M. da Silva e Neumann Auto Peças Ltda. Me. (CNPJ nº 20.870.498/0001-50), a saber: Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica; Certidão Simplificada da Junta Comercial; Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD, e; Contrato Social (alterado e consolidado).

3. É o relatório do essencial.

II – Considerações preliminares

4. O escopo do presente Parecer é orientar o Prefeito quanto às exigências legais para a prática do ato administrativo sob o aspecto jurídico-formal. Isso porque foge à competência legal do advogado examinar aspectos técnicos, orçamentários e de mérito, inclusive a veracidade das declarações/documentos carreados aos autos aos quais este Parecer será juntado; cabe ao Prefeito decidir se os elementos encartados nos autos atendem ao interesse público e aos princípios constitucionais da Administração Pública. Até prova em contrário, reputam-se verazes os documentos carreados aos autos, cabendo ao Prefeito diligenciar sobre a confiabilidade dessa documentação.

5. O exame ora procedido se ateve somente aos aspectos formais, pois os elementos encartados nos autos, aos quais poderá ser aplicado e juntado este Parecer, decorrem de atos administrativos, os quais gozam de presunção de legalidade e veracidade, presunção iuris tantum, conforme precedente: "(...) os atos administrativos gozam de presunção de legalidade e veracidade. Só prova em contrário poderá afetar a eficácia. (...)" STJ: ROMS 8628/MG. Sexta Turma Rel. Min. Luiz Vicente Cernicchiaro. Julg. 18/08/1998. DJU 21/09/1998. Pág. 232. Ademais, a Assessoria Jurídica não dispõe de efetivo humano, estrutura administrativa ou competência legal para realizar diligências investigatórias, dependendo, sempre, de provocação para conhecer de questões jurídicas afetas à economia da entidade aóssessorada, forte no princípio da legalidade e no da segregação de funções.

III – Da justificativa para a contratação

6. Se, de um lado, "o princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões [...]" (DI PIETRO, 2014, p. 83)¹, de outro, os autos do processo contêm os motivos que determinam e justificam a contratação ora pleiteada.

7. Conforme expõe a autoridade solicitante, o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. - 27. ed.- São Paulo: Atlas, 2014.

CID CENTRO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20.

Paraná (CID CENTRO) é proprietário de caminhão basculante descrito como Ford Cargo 2629, placas BAU-6296, normalmente utilizado para o transporte de cascalho destinados à recuperação de estradas vicinais e outros serviços de terraplanagem, mas parado desde o surgimento de avarias no sistema de embreagem, o qual deveria ser substituído por peças novas, permitindo o retorno do veículo ao trabalho sem riscos de acidentes aos operadores ou prejuízos permanentes ao funcionamento mecânico do móvel. Por essas razões o pedido estaria justificado, atenderia ao *interesse público* e seria, ao critério do Administrador, conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao Princípio da Motivação e ao *caput* do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. Reputa-se legítima a argumentação, de conteúdo nitidamente afeito ao mérito administrativo da questão e impassível, *a priori*, de ilação por parte desta Assessoria Jurídica.

9. Merece destaque, contudo, a **teoria dos motivos determinantes**. Segundo ela, os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos para todos os efeitos jurídicos, de modo que até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Discutindo a matéria, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

Desenvolvida no Direito francês, a teoria dos motivos determinantes baseia-se no princípio de que o motivo do ato administrativo deve sempre guardar compatibilidade com a situação de fato que gerou a manifestação da vontade. E não se afigura estranho que se chegue a essa conclusão: se o motivo se conceitua como a própria situação de fato que impele a vontade do administrador, a inexistência dessa situação provoca a invalidação do ato (CARVALHO FILHO, 2011, p. 133)².

10. Recomenda-se, portanto, especial cautela quanto aos termos da justificativa apresentada e sua manutenção no desenvolvimento deste processo. Eles devem ser claros, precisos e corresponder à realidade observada no Município.

IV – Da hipótese de contratação direta por dispensa de licitação

11. De acordo com o disposto pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, todas as obras, serviços, compras e alienações pretendidas pela Administração Pública devem obrigatoriamente ser contratados através de processo de licitação pública que assegure livre concorrência e igualdade de condições a todos aqueles que em seu objeto se interessem, ressalvados os casos de *dispensa* e de *inexigibilidade de licitação* estabelecidos na legislação ordinária.

12. Conforme ensina Jacoby Fernandes (2016)³, para que uma situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se em alguma das hipóteses do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, preenchendo todos os seus requisitos. Segundo o autor:

“Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação (JACOBY FERNANDES, 2016, p. 239)⁴.”

² CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 24ª. Ed., rev. ampl e atual. até 31.12.2010. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

³ JACOBY FERNANDES, J. U. Contratação direta sem licitação: dispensa de licitação: inexigibilidade de licitação: procedimentos para a contratação sem licitação; justificativa de preços; inviabilidade de competição; emergência; fracionamento; parcelamento; comentários às modalidades de licitação, inclusive o pregão: procedimentos exigidos para a regularidade da contratação direta. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

⁴ Idem.

CID CENTRO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20.

13. Fala o art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

14. Trata-se de hipótese na qual, embora possível a realização de licitação, sustentar-se-ão justificativas de conveniência e oportunidade que, à luz do interesse público, **autorizam a dispensa do procedimento licitatório**. Elas residem na pequena expressão econômica da despesa (normalmente estimada por menos de R\$ 16.000,00 [dezesesseis mil reais e zero centavos]) e, por conta disso, na sua capacidade de tornar os custos materiais da licitação e a alocação de pessoal demasiadamente inconvenientes ao interesse público. Nesse sentido:

A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública não ultrapassam ou sequer rivalizam com os custos assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com os custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida (NIEBUHR, 2015, p. 240)⁵.

15. A compreensão do dispositivo é pacífica para a doutrina, segundo a qual o objetivo do legislador, no caso, efetivamente foi "[...] atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação" (OLIVEIRA, 2015, p. 50)⁶.

16. Para o ilustre professor administrativista Marçal Justen Filho:

O legislador, aplicando o princípio da proporcionalidade, identifica algumas hipóteses em que os benefícios potenciais produzíveis pela licitação seriam inferiores a algumas desvantagens previsíveis. Essa ponderação de interesses leva-o a dispensar a licitação. Assim se passa, por exemplo, com certames que versam sobre contratos com valor econômico reduzido (JUSTEN FILHO, 2014, p. 530)⁷.

17. Tanto é assim que "[...] não precisa haver justificação detalhada nos casos do art. 24, I e II, do Estatuto, que preveem a dispensa pelo critério de valor. A verificação de legalidade, nessa

⁵ NIEBUHR, Jair Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

⁶ OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos. – 4ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. – 10. Ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

CID CENTRO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20.

hipótese, é mais simples e objetiva, dependendo apenas do enquadramento do valor do contrato na faixa autorizada para a dispensa do certame” (CARVALHO FILHO, 2011, p. 252)⁸.

18. Dito isso é possível concluir que a contratação pretendida nos autos do processo subsume-se à hipótese do inciso II do caput c/c §1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Ainda que o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CID CENTRO) possa licitar a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção mecânica do sistema de embreagem de caminhão basculante descrito como Ford Cargo 2629, placas BAU-6296 (com substituição de peças), esta seria demanda pontual, não repetitiva, cujo valor é inferior a 20% (vinte por cento) sobre a importância limitadora da modalidade de licitação convite (art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93), de modo que entende-se pela aplicabilidade do dispositivo e, portanto, pela viabilidade do procedimento requerido pela autoridade.

V – Do atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93

19. Tratando-se de contratação direta por dispensa de licitação é imperioso que se observe o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, segundo o qual:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

20. No caso dos autos verifica-se a realização de pesquisa de mercado em busca de referenciais de preços entre empresas com potencial para prestar o objeto para a Administração, especialmente entre aquelas especializadas e atuantes local e regionalmente. Desse procedimento foram coletados 06 (seis) orçamentos, juntados aos autos como anexos ao Ofício nº 12/2018 da Secretaria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CID CENTRO), dentre os quais o apresentado pela empresa M. da Silva e Neumann Auto Peças Ltda. Me. (CNPJ nº 20.870.498/0001-50) foi o de menor preço, avaliado em R\$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais e zero centavos), de modo que dá-se por satisfeita a necessidade de justificativa do valor a que se pretende pagar pela contratação do objeto (obtido após pesquisa de mercado), bem como a

⁸ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 24ª. Ed., rev. ampl e atual. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

CID CENTRO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20.

justificativa para a escolha da empresa junto a qual ela se procederá (autora do orçamento de menor preço), nos termos dos incisos II e III do parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – Alerta contra o fracionamento de despesa

21. É importante destacar que a legislação não autoriza que o fracionamento de contratações acarrete a dispensa de licitação.

22. O fracionamento ocorre quando são realizadas, no mesmo exercício, de mais de uma contratação direta de objetos de mesma natureza que, apesar de individualmente inferiores a R\$15.000,00 ou R\$8.000,00 (conforme o caso), ultrapassem o limite quando somadas. Por isso, em casos de contratações homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações, **sob pena de caracterização de dispensa indevida de licitação**. Tanto é assim que:

Verificando-se que não existe qualquer óbice à contratação única, e, tendo havido várias contratações, cujo somatório ultrapasse o limite do valor deste inciso, deverá ser decretada a nulidade da dispensa, sendo consectário possível à caracterização de crime e a responsabilização civil do agente que promoveu o indébito fracionamento (JACOBY FERNANDES, 2016, p. 252)⁹.

23. De acordo com entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), é impositivo que a Administração Pública:

Realize o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Adote a modalidade adequada de acordo com os arts. 23 e 24 da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de modo a evitar que a eventual prorrogação do contrato administrativo dela decorrente resulte em valor total superior ao permitido para a modalidade utilizada, tendo em vista a jurisprudência do Tribunal (BRASIL, 2007)¹⁰.

24. Desta maneira, a pretensão contratual ora analisada deve estar ordenada em função da necessidade real dos serviços de manutenção mecânica do sistema de embreagem de caminhão basculante descrito como Ford Cargo 2629, placas BAU-6296 (com substituição de peças), devendo ser suficiente ao suprimento da demanda administrativa, evitando-se, assim, contratações sucessivas (entendidas como parcelamento de despesa) que, unificadas, imporiam a realização de licitação.

VII – Da existência de recursos orçamentários

25. Foi acostado ao processo Declaração de existência de recursos orçamentários, documento não-numerado emitido pelo Departamento de Contabilidade do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CID CENTRO), de lavra do Sr. Antônio Simiano, contador registrado no CRC/PR nº 024.431/0-O, dando conta da existência de recursos orçamentários capazes de assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação pleiteada, relativamente ao

⁹ JACOBY FERNANDES, J. U. Contratação direta sem licitação... *Op. cit.*

¹⁰ BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 1.084/2007. Plenário. Relator: Ministro Marcos Vinícios Vilaça. Sessão de 06/06/2007.

CID CENTRO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20.

exercício de 2018, satisfazendo ao que determina o art. 58, *caput* do art. 59 e *caput* do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964 e arts. 165 e 167 da Constituição Federal de 1988.

VIII – Da habilitação da empresa a ser contratada

26. A empresa M. da Silva e Neumann Auto Peças Ltda. Me. (CNPJ nº 20.870.498/0001-50) apresentou os documentos relativos à sua Habilitação Jurídica, acompanhados por: prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão Simplificada da Junta Comercial e Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Estaduais do Rio Grande do Sul. Ela se encontra, portanto, **habilitada** para contratar com o Poder Público, em atendimento ao exigido a *contrario sensu* pelo §3º do art. 195 da Constituição Federal.

IX – Recomendações:

27. Pela análise dos autos recomenda-se que:

- a) As folhas do processo sejam numeradas em ordem crescente, sem rasuras, devendo ser utilizado carimbo próprio para colocação do número. Quando, por falha ou omissão, for constatada a necessidade da correção de numeração de qualquer folha dos autos inutilizar a anterior apondo um "X" sobre o carimbo a inutilizar, renumerando as folhas seguintes, sem rasuras (**Fundamento:** *Caput* do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93);
- b) O caderno processual seja submetido à análise pelo Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, ou a quem caiba ratificar a regularidade do procedimento e determinar a publicação do ato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, como condição de sua eficácia (**Fundamento:** *Caput* do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93);
- c) A minuta do contrato seja elaborada e posteriormente submetida à apreciação e aprovação por esta Assessoria Jurídica (**Fundamento:** parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93);
- d) O ato de dispensa de licitação seja publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná <<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>> e Diário Oficial do Estado do Paraná <<https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/localizar.do>>. (**Fundamento:** Incisos II e III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93).

X – Conclusão

28. Tendo em vista todas as informações e considerações tecidas neste Parecer, manifesta-se **favoravelmente e com recomendações** à contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa M. da Silva e Neumann Auto Peças Ltda. Me. (CNPJ nº 20.870.498/0001-50) para a prestação de serviços de manutenção mecânica (com substituição de peças) do sistema de embreagem de caminhão basculante descrito como Ford Cargo 2629, placas BAU-6296, de propriedade do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano

CID CENTRO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E
URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO
PARANÁ – CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20.

Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CID CENTRO), pelo valor total de R\$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais e zero centavos), conforme pleiteado pela Secretaria Executiva do referido Consórcio através do Ofício nº 06/2018, com fundamento no inciso II do caput c/c §1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

29. É o parecer, *salvo melhor juízo*.

Turvo (PR), 09 de agosto de 2018.


Trajano Santos Filho

Advogado – OAB/PR nº 85.417

Assessor Jurídico do CID CENTRO – Portaria nº 02/2018

CID CENTRO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

PORTARIA Nº 01/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada a Comissão de Licitação para o exercício financeiro de 2018, composta por três membros titulares e três suplentes que passamos a relacionar:

TITULARES:

- Orlando Gomes - Presidente
- Dominique Acirema Schio de Oliveira - Secretária
- Cleber Novakoski - Membro

SUPLENTES

- Lidia Vereia de Campos Ferreira
- Cleia de Fátima Moteka
- Wladimir Luiz Mattei

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria

Art.3º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 18 de maio de 2018 .



Jeronimo Gadens do Rosario
Presidente CIDCENTRO

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**


De Gabinete do Presidente CIDCENTRO

Para: Departamento de Licitações e Contratos

Data: 09 de agosto de 2018

Considerando os termos da solicitação expressa pelo Secretário Executivo por meio do Memorando nº 006/2018, , havendo previsões orçamentárias suficientes para o custeio da despesa que dela decorrerá e manifestação favorável por parte da Assessoria Jurídica (cf. Parecer Jurídico nº 608002/2018), **RATIFICO** os atos executados até o momento nos autos do Processo e, em seqüência, **AUTORIZO** a contratação direta mediante dispensa de licitação, de profissional especializado para manutenção do sistema de embreagem (com substituição de peças) pelo valor máximo de até R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais).

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para que sejam tomadas as providências cabíveis. A equipe técnica responsável pela execução deste ato é aquela designada pelas Portarias nº 01/2018. O órgão gerenciador do contrato deverá ser composto de acordo com as prescrições da autora do pedido.


Jeronimo Gadens do Rosario
Presidente CIDCENTRO

M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PEÇAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Página 01

Por este instrumento particular, **MAURICIO DA SILVA**, brasileiro, Maior, solteiro, Empresário, nascido em 21/11/1984, natural de guarapuava, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Rg nº 8.654.381-8 SSP-PR, e Inscrito no CPF sob nº **004.720.169-03**, residente e domiciliado na Estrada Principal, S/n, Loc. Rural, Passa Quatro, CEP: 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e **LETICIA NEUMANN DOS SANTOS**, brasileira, Maior, Solteira, Empresária, nascida em 15/04/1991, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Rg nº 10.330.728-7 SSP-PR, e Inscrita no CPF sob nº **087.333.739-57**, residente e domiciliada na Estrada Principal, S/n, Loc. Rural, Passa Quatro, CEP: 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, resolvem constituir uma sociedade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada, e com o nome empresarial de **M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PEÇAS LTDA.** terá sua sede e domicílio na Rodovia PRT 466 KM 222,5, S/n, Saída para Pitanga, Centro, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85.150-000. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 2ª: O capital social será **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** divididos em 40.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: **MAURICIO DA SILVA** 36.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais); e **LETICIA NEUMANN DOS SANTOS** 4.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA 3ª: A sociedade tem por objetivo social o ramo de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS, MOTONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, E OUTROS VEÍCULOS PESADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, E OUTROS VEÍCULOS PESADOS; OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, E OUTROS VEÍCULOS PESADOS.**

CLÁUSULA 4ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (arts. 1056 e 1057, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª: A sociedade, desde que disponha de verbas (reservas de lucros), poderá adquirir as quotas do sócio excluído ou retirante, mantendo-as em tesouraria pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, onde deverá então recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

CLÁUSULA 7ª: O(s) sócio(s) remanescente(s) terão preferência na aquisição de quotas do(s) sócio(s) retirante(s). Não havendo manifestação de interesse na aquisição das quotas por nenhum dos sócios, no prazo de 7 (sete) dias, estende-se o direito à sociedade, e, se esta não manifestar interesse na aquisição, fica estendido o direito também a terceiros.

CLÁUSULA 8ª: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA 9ª: O(s) sócio(s) ingressante(s) na sociedade posteriormente ao arquivamento deste instrumento, terão o prazo de 30 (trinta) dias para a integralização de suas quotas. (art. 1004, CC/2002).

CLÁUSULA 10: As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, este sobre preço, considerado como ágio na emissão de quotas e escriturados como reserva de capital.

CLÁUSULA 11: Os sócios fixarão de comum acordo, uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12: A sociedade iniciará suas atividades em 31 de Julho de 2014, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

APROVAÇÃO JURÍDICA	
<i>Letícia</i>	
Data:	09/03/18
Responsável:	<i>[Assinatura]</i>

M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PEÇAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Página 02

CLÁUSULA 13: A sociedade será administrada pelo sócio **MAURICIO DA SILVA**, INDIVIDUALMENTE, sendo atribuído a este, e a qualquer outra pessoa que venha a ser escolhida em reunião de sócios para ocupar o cargo, todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, em nome da empresa, sendo vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 14: O administrador **MAURICIO DA SILVA** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 15: Pode a sociedade ser administrada por pessoa não sócia, caso venha a ser necessário. Isto ocorrendo, o administrador será escolhido em reunião de sócios, especialmente convocada para este fim. (art. 1061 CC/2002).

CLÁUSULA 16: O administrador escolhido será considerado investido no cargo quando da assinatura do termo de posse no livro de atas da administração e tiver sua nomeação averbada no registro competente. (art. 1062, § 1º e § 2º, CC/2002).

CLÁUSULA 17: O administrador, que tomou posse conforme livro de atas da administração, poderá ser destituído da função, a qualquer tempo, sem direito de indenização, devendo sua destituição ser averbada no registro competente. (art. 1063, CC/2002).

CLÁUSULA 18: Na mesma reunião que destituir o administrador, outro será escolhido e empossado.

CLÁUSULA 19: A renúncia do administrador torna-se eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. (art. 1063, § 3º, CC/2002).

CLÁUSULA 20: O uso da denominação social é privativa do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei. (art. 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 21: O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, que deverá entre outros fatores relevantes incluir a mensuração do aviamento, e demonstrações financeiras.

CLÁUSULA 22: O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado em reunião de sócios.

CLÁUSULA 23: Em caso de pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização dos sócios em reunião especialmente convocada para este fim. (art. 1071, CC/2002).

CLÁUSULA 24: A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

CLÁUSULA 25: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002).

CLÁUSULA 26: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1071, 1072 § 2º e 1078, CC/2002).

CLÁUSULA 27: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião de sócios, os documentos a serem apresentados pelo administrador deverão ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração. (art. 1078, § 1º, CC/2002).

M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PEÇAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Página 03

CLÁUSULA 28: Dependem de deliberações dos sócios:

A aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação do administrador em ato separado, não sócio ou administrador sócio; a destituição dos administradores; o modo e o valor da remuneração do administrador; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de concordata ou falência; expulsão de sócio por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente. (art. 1071, CC/2002).

CLÁUSULA 29: Constituem-se atos de inegável gravidade a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder, calote de um sócio em relação à sociedade, não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado neste instrumento. (art. 1030, CC/2002).

CLÁUSULA 30: Constitui-se motivo de justa causa, abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas em contrato social, falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

CLÁUSULA 31: Constitui-se incapacidade superveniente, aquisição de enfermidade ou deficiência mental, ou motivo transitório que possa impedir o sócio de exprimir sua vontade de forma séria e idônea.

CLÁUSULA 32: Será considerado também motivo para a exclusão ou saída de sócio, a falta de afeição social. (art. 1029, CC/2002).

CLÁUSULA 33: Ao sócio excluído, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa, com antecedência de, no mínimo 5 (cinco) dias, e, será convocada reunião de sócios para deliberar sobre a exclusão, sendo-lhe assegurado o direito de defesa e de uso da palavra, mas sem direito a voto.

CLÁUSULA 34: O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

CLÁUSULA 35: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante balanço especialmente elaborado para esse fim. (art. 1031, CC/2002).

CLÁUSULA 36: A liquidação das quotas, não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade, pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica. (art. 1032, CC/2002).

CLÁUSULA 37: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou, em até 12 meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLÁUSULA 38: Nos casos previstos neste instrumento e na lei, quando da necessidade de levantamento patrimonial seja para a exclusão de sócio ou outro evento que exija o levantamento já citado, a sociedade terá o prazo de trinta (30) dias, para o levantamento do balanço, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de sócios que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (art. 1.026, CC/2002) ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA 39: O balanço será elaborado por perito contador independente.

CLÁUSULA 40: A reunião de sócios será convocada pelo sócio administrador ou administrador não sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, através de comunicação por escrito, com local, data, hora e a ordem do dia, para o endereço dos sócios.

CLÁUSULA 41: O(s) sócio(s) detentores de 5% ou mais do capital social, também poderão convocar reunião, nos moldes da cláusula quadragésima.

M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PEÇAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Página 04

CLÁUSULA 42: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação, será a maioria absoluta do capital social. (art. 1072, CC/2002).

CLÁUSULA 43: Nos casos de nomeação de administrador e alienação do estabelecimento comercial, o *quorum* será de 2/3 (dois terços) dos votos. (art. 1076, II, III, CC/2002).

CLÁUSULA 44: Sendo o número de sócios superior a 10 (dez) será realizada assembléia de sócios. (art. 1072, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 45: Em livro próprio de atas de registro de reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes, seguindo-se o arquivamento e averbação, em órgão competente em 20 (vinte) dias. (art. 1075, § 1º e 2º, CC/2002).

CLÁUSULA 46: Aos sócios, será entregue cópia autenticada da ata de reunião, após arquivamento e averbação.

CLÁUSULA 47: O sócio, se assim quiser, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e a outro(s) sócio(s), por escrito, mediante protocolo, com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo seus haveres apurados e pagos nos termos da cláusula trigésima sétima.

CLÁUSULA 48: Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação dos administradores nos lucros; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLÁUSULA 49: A administração, a requerimento de qualquer sócio, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, que em reunião de sócios se deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

CLÁUSULA 50: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou encerrar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 51: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da empresa, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1028 e 1031, CC/2002).

CLÁUSULA 52: Fica eleito o foro de Guarapuava, Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

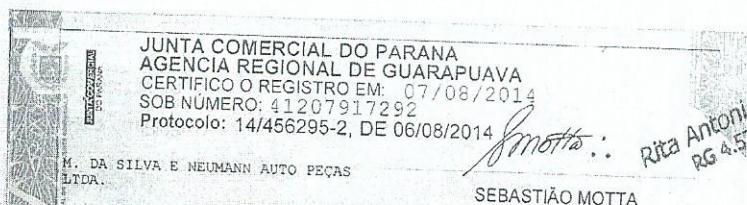
CLÁUSULA 53: Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados às sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/76 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.



MAURICIO DA SILVA



LETICIA NEUMANN DOS SANTOS

Turvo - PR, 31 de Julho de 2014.



M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PEÇAS
 LTDA.


 SEBASTIÃO MOTTA


 Rita Antoniczei Pacheco
 RG 4.574.883-9 PR

M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PEÇAS LTDA - ME

CNPJ Nº 20.870.498/0001-50

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 01

Por este instrumento particular, **MAURICIO DA SILVA**, brasileiro, Maior, solteiro, Empresário, nascido em 21/11/1984, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Rg nº 8.654.381-8 SSP-PR, e Inscrito no CPF sob nº **004.720.169-03**, residente e domiciliado na Estrada Principal, S/n, Loc. Rural, Fasa Quatro, CEP: 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e **LETICIA NEUMANN DOS SANTOS**, brasileira, Maior, Solteira, Empresária, nascida em 15/04/1991, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Rg nº 10.330.728-7 SSP-PR, e Inscrita no CPF sob nº **087.333.739-57**, residente e domiciliada na Estrada Principal, S/n, Loc. Rural, Passa Quatro, CEP: 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, acima já qualificada únicas sócias componentes da sociedade sob o nome empresarial de **M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PEÇAS LTDA - ME**, tendo sua sede e domicílio na Rodovia PRT 466 KM 222,5, S/n, Saída para Pitanga, Centro, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85.150-000, Inscrita no CNPJ: 20.870.498/0001-50 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, Nire: 41207917292 em 07/08/2014, resolvem de comum acordo alterar aquele instrumento de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Fica alterada a Clausula Terceira do Contrato Social que passa a ter a seguinte Redação: A sociedade passa a ter como objetivo social o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS, MOTONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, E OUTROS VEÍCULOS PESADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, E OUTROS VEÍCULOS PESADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR NOVOS E USADOS VEÍCULOS AUTOMOTORES; OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, E OUTROS VEÍCULOS PESADOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO (REBOQUE) DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUSIVE A ASSISTÊNCIA A VEÍCULOS EM ESTRADAS.**

CLÁUSULA 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e suas alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Turvo - PR, 21 de julho de 2015.



MAURICIO DA SILVA



LETICIA NEUMANN DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/08/2015
 SOB NÚMERO: 20155124650
 Protocolo: 15/512465-0, DE 18/08/2015

Empresa: 41 2 0791729 2
 M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PEÇAS
 LTDA - ME

LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

Rita Antoniczei Pacheco
 RG: 4.574.883-9 PR

Boqus

APROVAÇÃO JURÍDICA
Roberto Lucas
 Data: 09/08/15
 Responsável: *[Signature]*

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.870.498/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/08/2014
NOME EMPRESARIAL M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PECAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO PECAS TREVO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PRT 466 KM 222,5	NUMERO S/N	COMPLEMENTO SAIDA PARA PITANGA	
CEP 85.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TURVO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO mauricio_autopecas@hotmail.com		TELEFONE (42) 9118-1350 / (41) 9628-6584	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/08/2018 às 13:40:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

APROVAÇÃO JURÍDICA
habilitação
Data: 09/08/18
Responsável: *[assinatura]*



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

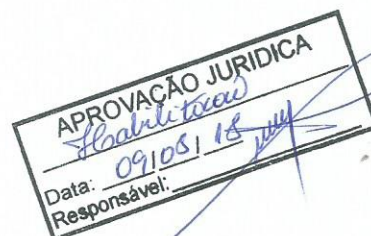
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

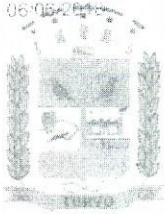
Nome Empresarial M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PEÇAS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0791729-2	20.870.498/0001-50	07/08/2014	31/07/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PRT 466 KM 222,5, SN-SAÍDA PARA PITANGA,, CENTRO, TURVO, PR, 85.150-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS, MOTONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, E OUTROS VEÍCULOS PESADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, E OUTROS VEÍCULOS PESADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER NOVOS E USADOS VEÍCULOS AUTOMOTORES; OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, E OUTROS VEÍCULOS PESADOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO (REBOQUE) DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUSIVE A ASSISTÊNCIA A VEÍCULOS EM ESTRADAS.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MAURICIO DA SILVA 004.720.169-03	36.000,00	SOCIO	Administrador
LETICIA NEUMANN DOS SANTOS 087.333.739-57	4.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 25/08/2015	Número: 20155124650	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 05 de junho de 2018

18/358312-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

**CERTIDÃO NEGATIVA
275/2018**

RAZÃO SOCIAL: M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PEÇAS LTDA		
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO		
INSCRIÇÃO EMPRESA 92428	CNPJ 20.870.498/0001-50	ALVARÁ 1432
ENDEREÇO: ROD. PR 466 KM 222,5, S/N - SAÍDA P. PITANGA - CENTRO - CEP: 85150000 - Turvo - PR		
CNAE / ATIVIDADES Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Serviços de reboque de veículos. Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas. Comércio varejista de lubrificantes		

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário Mobiliário e Imobiliário vencido relativo a empresa com a localização acima descrita.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo no período compreendido nesta Certidão.

A presente certidão tem validade até 04/09/2018.

Turvo, 06 de Junho de 2018

Firmado por: CLIBER NOVAKOSKI

Cliber Novakoski
Dpto de Tributação e Fiscalização

APROVAÇÃO JURÍDICA
Clabrilização
Data: 09/08/18
Responsável: *[assinatura]*



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000025

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018349301-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.870.498/0001-50**
Nome: **M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PECAS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PECAS LTDA**
CNPJ: **20.870.498/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

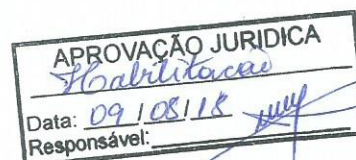
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:29:12 do dia 09/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2018.

Código de controle da certidão: **7760.358D.A94E.AE26**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PECAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.870.498/0001-50
Certidão nº: 145290151/2018
Expedição: 27/02/2018, às 14:24:10
Validade: 25/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PECAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.870.498/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

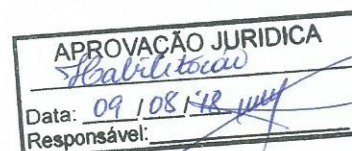
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20870498/0001-50 ✓
Razão Social: M DA SILVA E NEUMANN AUTO PECAS LTDA ME
Endereço: ROD PRT 466 KM 222 5 0 / CENTRO / TURVO / PR / 85150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2018 a 12/08/2018 ✓

Certificação Número: 2018071401203154749857

Informação obtida em 01/08/2018, às 11:08:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000021

Cadastro de Inscricões Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
10/08/2018 - 16 18 15

Informações do Contribuinte

Inscricao Estadual	90673945-31	Inscricao CNPJ 20.870.498/0001-50
Nome Empresarial	M. da Silva e Neumann Auto Pecas Ltda - Me	
Endereço	Rod Prt 466 Kn 222,5, Sn. Saida para Pitanga. Centro 85150-000 - Turvo - PR	
Telefone	(42)9118-1350	
E-mail	SEGUROCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4541-2/05 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios para Motocicletas e Motonetas 4732-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes 4530-7/05 - Comercio a Varejo de Pneumaticos e Camaras-De-Ar 5229-0/02 - Servicos de Reboque de Veiculos	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	09/2014	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 09/2014	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

APROVAÇÃO JURIDICA

Habilitado

Data: 10/08/18

Responsável: *[Assinatura]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCCRDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

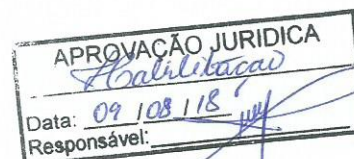
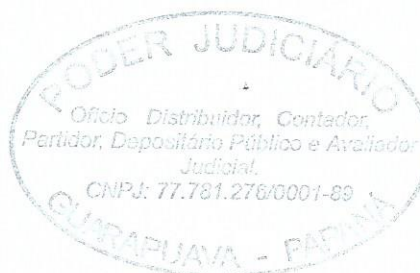
M DA SILVA E NEUMANN AUTO PECAS LTDA ME

CNPJ 20.870.498/0001-50, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 06 de Junho de 2018

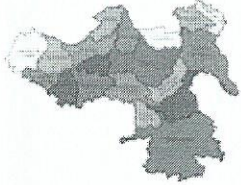
Raquel Regiani de Macedo Lustoza
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Custas = R\$ 34,89

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta certidão



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO (CNPJ Nº 11.881.350/0001-20) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 01/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 04/2018**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Executiva, através do Ofício nº 06/2018, autorizado pelo Presidente em 09/08/2018, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PEÇAS LTDA ME (CNPJ Nº 20.870.498/0001-50)

Objeto: Contratação da M. da Silva e Neumann Auto Peças Ltda Me (CNPJ Nº 20.870.498/0001-50) para a prestação de serviços de manutenção mecânica (com substituição de peças) do sistema de embreagem de caminhão basculante descrito como Ford Cargo 2629, placas BAU 6293, de propriedade do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CID Centro).

Valor: R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais)

Fundamento legal: Inciso II, c/c § 1º do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

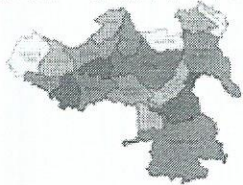
Justificativa: O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO é proprietário de caminhão basculante descrito como Ford Cargo 2629, placas BAU 6296, normalmente utilizado para o transporte de cascalho destinado a recuperação de estradas vicinais e outros serviços de terraplanagem, mas parado desde o surgimento de avarias no sistema de embreagem, o qual deveria ser substituído por peças novas, permitindo retorno do veículo ao trabalho sem risco de acidentes aos operadores ou prejuízos permanentes ao funcionamento mecânico do móvel.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 04/2018 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: CID CENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR), A/C: Nilson Padilha – Telefone: (42) 3646-3727.

Turvo (PR), 09 de agosto de 2018.

Orlando Gomes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria nº 01/2018)



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO
PARANÁ CIDCENTRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018**

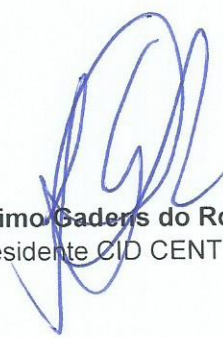
Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 04/2018, cujo objeto é Contratação da M. da Silva e Neumann Auto Peças Ltda Me (CNPJ Nº 20.870.498/0001-50) para a prestação de serviços de manutenção mecânica (com substituição de peças) do sistema de embreagem de caminhão basculante descrito como Ford Cargo 2629, placas BAU 6293, de propriedade do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CID Centro), em favor da empresa M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PEÇAS LTDA ME (CNPJ Nº 20.870.498/0001-50) pelo valor de R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais) considerando:

- a) A regularidade do procedimento executado;
- b) A justificativa para escolha da empresa;
- c) A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à contratação, demonstrada mediante orçamento, e;
- d) Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico nº 608002/2018/ CidCentro, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 09 de agosto de 2018.



Jeronimo Gaders do Rosario
Presidente CID CENTRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 04/2018, cujo objeto é Contratação da M. da Silva e Neumann Auto Peças Ltda Me (CNPJ Nº 20.870.498/0001-50) para a prestação de serviços de manutenção mecânica (com substituição de peças) do sistema de embreagem de caminhão basculante descrito como Ford Cargo 2629, placas BAU 6293, de propriedade do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CID Centro), em favor da empresa M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PEÇAS LTDA ME (CNPJ Nº 20.870.498/0001-50) pelo valor de R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais) considerando:

- a) A regularidade do procedimento executado;
- b) A justificativa para escolha da empresa;
- c) A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à contratação, demonstrada mediante orçamento, e;
- d) Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico nº 608002/2018/ CidCentro, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 09 de agosto de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente CID CENTRO

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:99C9AAAF

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/08/2018. Edição 1569

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 04/2018, cujo objeto é Contratação da M. da Silva e Neumann Auto Peças Ltda Me (CNPJ Nº 20.870.498/0001-50) para a prestação de serviços de manutenção mecânica (com substituição de peças) do sistema de embreagem de caminhão basculante descrito como Ford Cargo 2629, placas BAU 6293, de propriedade do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CID Centro), em favor da empresa M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PEÇAS LTDA ME (CNPJ Nº 20.870.498/0001-50) pelo valor de R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais) considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à contratação, demonstrada mediante orçamento, e;

Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico nº 608002/2018/ CidCentro, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 09 de agosto de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Presidente CID Centro

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:D56DAABA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/08/2018. Edição 1568

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária,- Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO (CNPJ Nº 11.881.350/0001-20) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 01/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 04/2018, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Executiva, através do Ofício nº 06/2018, autorizado pelo Presidente em 09/08/2018, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PEÇAS LTDA ME (CNPJ Nº 20.870.498/0001-50)

Objeto: Contratação da M. da Silva e Neumann Auto Peças Ltda Me (CNPJ Nº 20.870.498/0001-50) para a prestação de serviços de manutenção mecânica (com substituição de peças) do sistema de embreagem de caminhão basculante descrito como Ford Cargo 2629, placas BAU 6293, de propriedade do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CID Centro).

Valor: R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais)

Fundamento legal: Inciso II, c/c § 1º do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO é proprietário de caminhão basculante descrito como Ford Cargo 2629, placas BAU 6296, normalmente utilizado para o transporte de cascalho destinado a recuperação de estradas vicinais e outros serviços de terraplanagem, mas parado desde o surgimento de avarias no sistema de embreagem, o qual deveria ser substituído por peças novas, permitindo retorno do veículo ao trabalho sem risco de acidentes aos operadores ou prejuízos permanentes ao funcionamento mecânico do móvel.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 04/2018 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: CID CENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR), A/C: Nilson Padilha – Telefone: (42) 3646-3727.

Turvo (PR), 09 de agosto de 2018.

ORLANDO GOMES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 01/2018

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:490F42E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/08/2018. Edição 1568

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO (CNPJ Nº 11.881.350/0001-20) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 01/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 04/2018**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Executiva, através do Ofício nº 06/2018, autorizado pelo Presidente em 09/08/2018, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PEÇAS LTDA ME (CNPJ Nº 20.870.498/0001-50)

Objeto: Contratação da M. da Silva e Neumann Auto Peças Ltda Me (CNPJ Nº 20.870.498/0001-50) para a prestação de serviços de manutenção mecânica (com substituição de peças) do sistema de embreagem de caminhão basculante descrito como Ford Cargo 2629, placas BAU 6293, de propriedade do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CID Centro).

Valor: R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais)

Fundamento legal: Inciso II, c/c § 1º do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO é proprietário de caminhão basculante descrito como Ford Cargo 2629, placas BAU 6296, normalmente utilizado para o transporte de cascalho destinado a recuperação de estradas vicinais e outros serviços de terraplanagem, mas parado desde o surgimento de avarias no sistema de embreagem, o qual deveria ser substituído por peças novas, permitindo retorno do veículo ao trabalho sem risco de acidentes aos operadores ou prejuízos permanentes ao funcionamento mecânico do móvel.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 04/2018 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: CID CENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR), A/C: Nilson Padilha – Telefone: (42) 3646-3727.

Turvo (PR), 09 de agosto de 2018.

ORLANDO GOMES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 01/2018

Publicado por:

Nilson Padilha

Código Identificador:67CE53AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/08/2018. Edição 1569

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>